



LEI Nº 244

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DA REGIÃO DO TOCANTINS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vereradores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

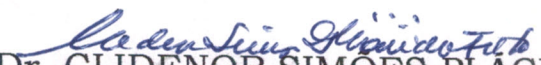
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento, da Região do Tocantins, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas públicas de Produção e Abastecimento local e regional.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Contrato de Constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, para o exercício de 2001, podendo ser suplementada, se necessário, devendo ser consignado, nos orçamentos futuros, valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do FPM para o Consórcio.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2001.


Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL